



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PRORROGA POR DOZE MESES A GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE À DOCÊNCIA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O pagamento da Gratificação por Assiduidade à Docência, prevista na Lei Complementar Municipal nº 160, de 11 de Dezembro de 2013, com vigência alterada pela Lei Complementar Municipal 173, de 17 de dezembro de 2014, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Publicação: DO-e de 26/02/2016